PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 20 a 22 de setembro de 2017. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 4.891

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Antônio Teófilo Filho; Ilustríssima Senhora Ana Claúdia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observações:

a) O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Ronaldo Solano Feitosa, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, da Presidência deste Regional, está em gozo de férias no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017.

DELIBERAÇÕES:
A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7. GP nº 623/2012 - CIRCULAR c/c ATO nº 311/2012,de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	ANA CLAUDIA ARCOVERDE DE MOURA	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	ROBERTO SILAS DOS SANTOS	AUXILIAR JUDICIÁRIO-ÁREA ADMIN.-ESPEC.-TELECOMUNICAÇÕES/ELETRICIDADE
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	MARIA CAROLINE BARBOSA COELHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	JULIANA MARIA VERAS VILANOVA PONTES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	TELMA MENDONÇA BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	IZAIAS FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	ANA JOUSE TOMAZ FONSECA GIRAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	DEMETRIUS DE CASTRO MARTINS SILVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1° grau - varas	SIMONE FONTENELE BOMFIM	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1° grau - varas	MONIKA SCHIMMELPFENG LANDIM CHAVES	ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1° grau - varas	CARLOS AUGUSTO RIOS VITAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	FERNANDA STEPHANY B. DA FONSECA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	WELLINGTON BATISTA DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	VALERIA COELHO CHAVES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MILIANA JOYCE DA SILVA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 20/09/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	12	1	24	28	1	1.200%
Ano Atual	0	9	1	16	8	1	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.960	1.912	824	920	597	39	98%
Ano Atual	1.504	1.380	552	1.064	446	23	92%
Total							
Ano Anterior	1.961	1.924	825	944	625	40	98%

Ano Atual	1.504	1.389	553	1.080	454	24	92%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	60	58	67	2	4	97%
Ano Atual	27	6	41	2	1	22%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	227	192	112	0	5	85%
Ano Atual	294	214	235	1	11	73%
Total						
Ano Anterior	287	250	179	2	9	87%
Ano Atual	321	220	276	3	12	69%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	68	311	1.800	378	17	457%
Ano Atual	36	115	559	411	0	319%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	594	148	860	0	13	25%
Ano Atual	497	343	2.168	46	28	69%
Total						
Ano Anterior	662	459	2.660	378	30	69%
Ano Atual	533	458	2.727	457	28	86%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 21/09/2016 ATÉ 20/09/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	46	2.089	2.135
Realizadas	39	2.249	2.288

Inicial	0	720	720
Instrução	9	265	274
Julgamento	0	1	1
Una	0	1.133	1.133
Conciliação na fase de conhecimento	0	95	95
Conciliação na fase de execução	30	35	65
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

A) Acerca do item "quantidade de dias de audiências por semana", em regra são designados 04 (quatro) dias. Excepcionalmente, para adequação da pauta, são designados 05 (cinco) dias de audiências na semana.

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 21/09/2016 ATÉ 20/09/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	9	109	1.836	919
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	4	92	316	73
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	21	28	61	68
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	118	799	40	109
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	1	0	1.790
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	107	341	30	62
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	413	313	567	323
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	76	56	82	10
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	15	234	16	67
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	12	75	2	126
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	6	2	43	195
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado	6	17	1.358	1.228

(E-Gestão)				
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	21	261	750	1.083
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	12	14	114	57
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	4	0	32
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	3	0	241
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	12	32	21	50
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	301	417	2.622	2.147
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	48	50	3.224	2.295
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	0	2	0	1.513
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	35	121	2.223	1.964
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	153	256	2.854	1.794
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	6	8	1.970	1.848
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	9	33	2.150	1.692
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	15	1.577	1.590
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	12	41	88	193
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	16	78	188
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	1	0	77
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	5	0	5
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	1	7	3	7
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	127	210	57	49

Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	158	230	220	259
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	20	24	2.312	1.939

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, cujos lapsos temporais excedem o prazo legal, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4°, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Quanto ao processo de número 69200-63/2008, em carga desde 21/11/2016, em 15 de setembro de 2017 foi expedido o mandado de busca e apreensão de número 59/2017, com fundamento no artigo 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região, tendo o advogado devolvido o processo em 21/09/2017.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	117	-	20	-
Agrupador-Pedidos de Liminar/ Antecipação Tutela não apreciados	14	-	21	-
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	5	0	55
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	357	278	118	102
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	1	108	166	371
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	59	264	194	128
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	27	17	105	82
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	1.222	733	43	56
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	0	3	0	10
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	24	0	46
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	47	0	57	0

BACENJUD - CONSULTAR	173	-	65	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	92	-	02	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	84	161	237	209
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	62	32	497	556
CNIB - SOLICITAÇÃO	37	-	28	-
CNIB - REGISTRADO	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos(PJE-JT)	19	-	60	-
Expedir alvarás PJE-JT)	22	-	15	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.179	2.172	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	104	36	1.359	825
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	2	0	640	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	285	78	1.040	775
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	386	1	751	857
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	2	0	346	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	117	74	795	744
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	133	102	587	523
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	112	72	124	134
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	133	100	85	77
INFOJUD - Consultar	200	-	120	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	71	92	20	10
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	321	377	28	73
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	21	0	560

RENAJUD - Consultar	60	-	30	-
SERASA - CONSULTAR	30	-	60	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO - CONSULTAR	25	-	70	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	28	13	398	392

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	107	341	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	1	-	23	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	994	1.082
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	653	617
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	2	933	1.068
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	3	5	564	581
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	2	302	413
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	11	13	375	399
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	1	1.054	1.250

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	12	10	737	778

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	30	62	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	1	95	6	8
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	93	86
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	146	145
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.603	2.276	26	25
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.866	1.964	124	86
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	24	41	8	29
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	151	42	18	37
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2.273	1.618	118	114
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.946	1.694	242	223

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 20/09/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	24	06
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências em ambos os ritos, e que as sentenças são encaminhadas para o setor de cálculos para posterior liquidação;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, verifica-se a existência de 24 (vinte e quatro) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Antonio Teófilo Filho, a exemplo dos de número 280-27/2014, 1296-45/2016, 2881-69/2016, 1826-49/2016, 964-44/2017 e 762-14/2010, conclusos em 28/08/2017, 03/09/2017, 03/09/2017, 19/09/2017, 19/09/2017 e 20/09/2017. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Antônio Teófilo Filho, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Ronaldo Solano Feitosa, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC c/c artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1° do Ato n° 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

d) O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Ronaldo Solano Feitosa, está em gozo de férias no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017.

5 - VALORES (PERÍODO DE 21/09/2016 ATÉ 20/09/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1.779.537,88	444.394,40	104.380,61
Processos Eletrônicos	1.343.675,55	5.722.005,15	516.603,32
Total	3.123.213,43	6.166.399,55	620.983,93

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	14.276,36	4.540,51	0	255.694,82	22.086,45	0
Processos Eletrônicos	183.891,82	530.455,11	219,12	751.918,45	51.230,94	0
Total	198.168,18	534.995,62	219,12	1.007.613,27	73.317,39	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	33%	46%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	37%	42%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica-art.6°,I.N.n°39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.68,inciso III,CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão agravo petição-art.899 c/c art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	93%	102%	101%
META 2: Identificar e julgar,até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1° e no 2° graus;	102%	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	103%	95%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	73%	%	101%

META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	51%	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	113%	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* A meta 1 de 2017 está pendente de homologação pelo Setor de Estatística/Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional;

** Dados não disponibilizados pelo Setor de Estatística/Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional em 2016;

a) As porcentagens referentes às metas de 2017, do CNJ, foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/07/2017, tendo em vista que o sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

Quanto aos processos que aguardavam providências relacionadas às perícias técnicas, que se encontram na fase de conhecimento, identificaram-se os autos físicos de n°s.: 16-78/2012 e 1159-05/2012, ambos com os laudos periciais respectivos juntados aos autos e neles foram notificadas as partes para se manifestarem sobre os laudos periciais e tomarem ciência das datas das audiências para a completa instrução e julgamento, que foram designadas para o mês de novembro deste ano. No Sistema de Processo Judicial Eletrônico -PJe/JT, foram identificados 24 (vinte e quatro) processos, acondicionados em pastas e subpastas, sob as seguintes denominações: "operações de perícia", "aguardando perícia", "análise conhecimento", "aguardando laudo" e "aguardando a realização de perícia". Da análise dos autos, feita por amostragem, observa-se a regularidade na administração dos prazos, nas movimentações processuais, de modo que estão sendo adotadas as providências cabíveis para efetivação da referida prova, conforme foi verificado nos processos de n°s.: 914-89/2015, 259-46/2017, 630-10/2017, 599-87/2017, 1832-56/2016, 260-31/2017, 1692-56/2015, 938-46/2017, 737-54/2017, 1829-04/2016, 330-48/2017, 1343-19/2016, 571-22/2017, 965-63/2016, 502-87/2017, 2087-14/2016, 411-94/2017 e 535-77/2017, que aguardavam, em prazo razoável, providências como a apresentação de laudos, manifestação do perito, indicação de perito pela Secretaria, dentre outras. Não obstante a regularidade no controle dos feitos, verifica-se no processo de n°.: 1057-41/2016 um lapso considerável de prazo para o agendamento da perícia, posto que no início de julho deste ano foi a perícia agendada para o dia 05 de dezembro vindouro. Quanto a esse destaque, informou a Sra. Diretora de Secretaria que muitas vezes os peritos agendam as perícias para datas distantes, em razão de outros agendamentos de perícias, posto que atuam em diversas Varas da Capital.

9.2. Processos na execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - Pje/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, observou-se que os feitos estão ordenados em pastas dos respectivos sistemas. Quanto aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria está fazendo a conversão em processos eletrônicos, tendo iniciado essa atividade a partir de janeiro do ano em curso, conforme verificado nos processos de n°s.: 206-12/2010, 82-92/2011, 217-70/2012, 71-63/2011, 67-26/2011 e 7-53/2011, em cumprimento ao Ato da Presidência de n° 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Foram realizadas conversões em 1.356 (hum mil, trezentos e cinquenta e seis) processos. Contudo, identificaram-se no Sistema SPT1, no relatório denominado "Bureau de Serviços", a descrição de 945 (novecentos e quarenta e cinco) processos físicos que aguardavam providências como: "preparar minuta de despacho", "expedir ofício", "expedir notificação", "assinar expediente", "aguardar prazo", dentre outras, verificando-se, em diversos processos descritos nos mencionados relatórios, consideráveis atrasos nas datas para a adoção das referidas atividades, a exemplo dos de n°s.: 1235-43/2006, 22-89/2010, 1905-38/2010, 1459-64/2012, 160800-54/1997, 165300-95/1999, 256500-38/2005, 137700-31/2001, 1906-23/2010, 202-72/2010, 4400-36/2002 e 295300-91/1996. Destaque-se, entretanto, que alguns daqueles processos figuram na fase de conhecimento, aguardando o processamento de recursos em instâncias superiores, a exemplo dos feitos de n°s.: 119800-54/2009, 178200-61/2009, 10700-67/2009, 151400-93/2009, 1326-56/2011 e 564-06/2012, de modo que não estão aptos à conversão. Outros processos não foram convertidos em razão de pendências cadastrais, como ausência de CPF/CNPJ, registro do valor da causa, a exemplo

dos processos de n°s.: 22-89/2010, 289-57/2012, 550-56/2011, 836-68/2010, 902-48/2010, 1092-74/2011 e 1063-58/2010. Além dos acima mencionados há 430 (quatrocentos e trinta) no arquivo provisório, como os processos de n°s.: 105100-10/2008, 141000-20/2009, 196300-64/2009, 763-96/2010 e 324-51/2011, com relação aos quais a Senhora Diretora de Secretaria informou que estão próximos dos arquivamentos definitivos, tornando-se desnecessária a conversão. Destacou que tão logo seja possível procederá ao exame dos processos nas situações acima descritas, ressaltando que os lapsos de prazos verificados devem-se ao grande acervo de processos nesta Vara, bem como à necessidade da adoção de outras providências mais urgentes pela Secretaria. Ressaltou, no ensejo, que pretende concluir a atividade de conversão dos processos até o mês de novembro do ano em curso. O Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que a Secretaria envide esforços na análise dos processos aptos à conversão, notadamente dos que estejam no arquivo provisório, passíveis da retormada da execução. No exame dos processos, feito por amostragem, foram priorizados os autos que tramitam na execução, sob as movimentações ou pendências destacadas nas pastas ou subpastas do sistema, a seguir descritas: "elaborar/atualizar cálculo", "assinar expedientes", "preparar minuta de despacho", "CNIB registra", "BACENJUD solicitar informação", "expedir notificação", "expedir edital", "aguardando audiência", "aguardando bloqueio BACENJUD", "Aguardando final sobretamento", "aguardando término dos prazos", "cumprimento de providências" etc. Observando-se a regularidade na tramitação e movimentação dos feitos a seguir relacionados de n°s: 10119-47/2012, 218200-40/2008, 1148-10/2011, 10061-44/2012, 252500-14/1997, 26900-52/2009, 177200-02/2004, 12008-41/2015, 1729-20/2014, 171-67/2015, 1372-74/2013, 654-77/2013, 1201-20/2013, 208100-94/2006, 456-72/2015, 80-54/2013, 435-30/2014, 513-87/2015, 50700-85/2004, 123300-02/2007, 90700-59/2006, 298-53/2011, 157500-11/2002, 996-59/2011, 53900-08/2001, 99900-61/2004, 222900-98/2004, 231-25/2010, 981-56/2012, 1769-07/2011 e 1431-67/2010, pois aguardam a adoção de providência ou foram movimentados no sistema entre julho e setembro deste ano. Destaque-se que neste Juízo estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n° 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, são utilizados, ainda, outros meios eficazes à execução, como, por exemplo, a inclusão do executado no SERASAJUD e no CNIB. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, observou-se que se procede em conformidade com o art. 6° da IN 39/2016 do TST, os arts. 133 a 136 do NCPC, que regulam o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, aplicáveis ao Direito Processual do Trabalho, porém fazendo-se as adaptações necessárias em razão das especificidades do processo laboral. Deflagra-se, de ofício, o incidente de desconsideração da personalidade jurídica (art. 878 da CLT c/c art. 6° da IN 39/2016 do TST), procedendo-se às devidas anotações(art. 133, §1°, NCPC). Entende-se que, por versar a execução sobre verba de natureza alimentar, atribui-se caráter de urgência; à luz do risco ao resultado útil do processo, decorrente de eventual alienação patrimonial indevida, passível de ser praticada pelo terceiro sobre o qual a persecução executória passará a tramitar; considerando, ainda, o poder geral de cautela, de escopo assecuratório, não excluído da sistemática do NCPC, concede-se tutela provisória de urgência, de natureza cautelar, determinando-se a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da(s) executada(s) disponíveis nesta Especializada, até o limite da dívida em execução (art. 6°, §2°, IN 39/2016 do TST). Contudo, identificaram-se diversos processos com os prazos das respectivas movimentações ou pendências a serem adotadas bastante excedidos, conforme as que seguem destacadas: "expedir ofício", "expedir notificação de execução", "certificar/informar", "expedir certidão", "aguardando prazo", "aguardando devolução CP", "INFOJUD", "análise de execução", "BACENJUD", "Prazo", "SIARCO", "minutar expediente de secretaria", "mandado de notificação urgente", "expedir CP" etc, a exemplo do que foi verificado nos processos de n°s: 96400-16/2006, 135100-42/1998, 123700-45/2009, 1059-09/2014, 240-45/2014, 1122-41/2013, 285-83/2013, 137-04/2015, 229-45/2016, 164100-72/2007, 1204-43/2011, 754-32/2013, 188-44/2017, 222900-35/2003, 447-10/2015, 71-63/2011, 41300-08/2008, 1408-19/2013, 1416-59/2014412-16/2016, 141100-43/2007, 102-49/2012, 123500-38/2009, 65100-51/1997, 1459-64/2012, 6000-82/2008, 216000-65/2005, 243300-36/2004, 96000-65/2007, 202-72/2010, 1450-73/2010, 89700-05/1998 e 124300-18/1999. Em face das observações supra recomenda-se que a Secretaria proceda à análise das movimentações em destaque, objetivando a regularização e agilização dos prazos vencidos, adotando todas as providências necessárias, inclusive a retomada da execução e inclusão em pauta para tentativa conciliatória, como efetivado nos processos de n°s.: 1484-71/1998, 1826-55/2008, 1082-51/2000, 782-92/2005, 1769-07/2011 e 1431-67/2010.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n°s.: 738-15/2012, 1823-02/2013, 998-58/2013, 1044-42/2016, 152-70/2015, 1300-82/2016, 321-57/2015, 233-87/2013, 982-70/2014, 471-72/2014, 1825-69/2013 e 1166-55/2016, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, arquivamento na forma do art.844, da CLT etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 460 (quatrocentos e sessenta) processos no arquivo provisório, a exemplo dos autos de n°s.: 1367-86/2012, 1063-24/2011, 71-97/2010, 113300-06/2008, 1730-73/2012, 627-94/2013, 200400-77/2000, 1109-08/2014, 458-44/2012 e 42800-75/2009. Não obstante a praxe de movimentar os processos do arquivo provisório, conforme retomada da execução verificada nos processos de n°s.: 1484-71/1998, 1826-55/2008, 1082-51/2000 e 782-92/2005 e em face da necessidade de conclusão da conversão dos autos físicos em eletrônicos, recomenda-se a análise dos remanescentes para, na medida do possível, identificarem-se aqueles que se mostrem viáveis às conversões e prosseguimento das execuções.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Envidar esforços para análise e constante movimentação dos processos para expedir mandados, produzir expediente de secretaria, aguardando elaboração/atualização de cálculos e consulta ao RENAJUD, INFOJUD e SIARCO, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1° do Provimento n° 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.4 - Maior rigor no controle das cartas precatórias pendentes de devolução para o Tribunal de origem, visando atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5°, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988;

11.1.5 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4°, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.6 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações n° 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.7 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.10 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no § 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos

procedimentos previstos na forma do artigo 6° da Instrução Normativa n° 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2° do Provimento n° 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final dos trabalhos correcionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Antônio Teófilo Filho e o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Ronaldo Solano Feitosa, pelo rigoroso cumprimento do prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, bem como pela observância das determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ressaltando o fato de que o Doutor Ronaldo Solano Feitosa entrou em gozo de férias sem deixar nenhum processo pendente de julgamento, o que evidencia o "alto nível" dos magistrados, o que é corroborado pelos números e pelo bom desempenho da Vara, capitaneada pela Ilustríssima Senhora Ana Claúdia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, coordenadora de uma diminuta mais valorosa equipe, que vem conduzindo muito bem a entrega da prestação jurisdicional.

Facultada a palavra ao juiz, servidores e estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Antônio Teófilo Filho, agradeceu à equipe da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza pelo esforço e dedicação e reafirmou o compromisso de continuar prestando a jurisdição dentro dos parâmetros constitucionais de rapidez e eficiência. Por fim, o magistrado agradeceu de forma especial à servidora Juliana Maria Veras Vilanova Pontes, do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que se encontrava cedida a esta 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, prestando relevantes serviços, e que foi requisitada pelo Tribunal de origem.

A Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Antônio Teófilo Filho, pela confiança que lhe foi depositada e informou que obteve uma expressiva melhora nos prazos da Vara, seguindo as orientações da Correição do ano passado, bem como com a chegada de novos servidores que têm contribuído de forma bastante efetiva para o bom desempenho. Continuou a Senhora Diretora de Secretaria asseverando que a Correição Ordinária é o momento apropriado para agradecer aos servidores e estagiários que diariamente desempenham suas funções com esmero, competência, compromisso e responsabilidade, fato de extrema relevância e que muitas vezes passa despercebido em razão da correria do dia a dia.

A Ilustríssima Senhora Juliana Maria Veras Vilanova Pontes despediu-se dos colegas, destacando que voltará a prestar serviços ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mas que não tinha palavras para agradecer aos magistrados e servidores da Vara pela excelente acolhida e, especialmente, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Antônio Teófilo Filho, uma pessoa fundamental em sua passagem por Fortaleza e por quem foi muito bem recebida.

O Ilustríssimo Senhor Roberto Silas dos Santos agradeceu à Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura e, especialmente, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Antônio Teófilo Filho, "magistrado humano e competente" que incluiu a 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza como piloto no teletrabalho e o autorizou a prestar serviços a distância, quando necessitou mudar para a cidade de Porto Velho - Rondonia, ocasião em que essa modalidade de trabalho ainda era muito rara aqui na Sétima Região.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Antônio Teófilo Filho e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Ronaldo Solano Feitosa, os

quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Ana Claúdia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretariaao e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria